
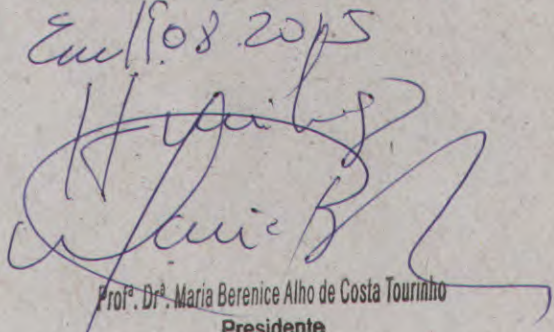
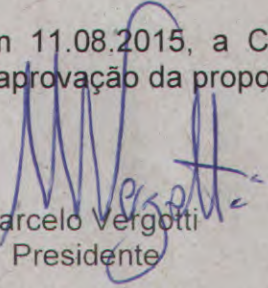


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p><b>Conselho Superior Acadêmico - CONSEA</b></p>
<p><b>Câmara de Pós-Graduação – CPG</b></p>	<p><b>Da Presidência dos Conselhos Superiores</b></p> <p><i>Em 11.08.2015</i></p>  <p><b>Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho</b> <b>Presidente</b></p>
<p><b>Processo: 23118.00892/2014-31</b></p>	
<p><b>Parecer: 1762/CPG</b></p>	
<p><b>Assunto: Proposta de implantação do Curso de Especialização em Gênero e Diversidade na Escola/GDE</b></p>	
<p><b>Interessado: Campus de Rolim de Moura - Mauricio Silva de Souza</b></p>	
<p><b>Relator: Conselheiro José Lucas Pedreira Bueno</b></p>	


**Parecer da Câmara:**

Na 55ª sessão ordinária em 11.08.2015, a Câmara acompanha o parecer 1762/CPG, cujo relator é favorável à aprovação da proposta.



Marcelo Vergotti  
Presidente



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Câmara de Pós-Graduação – CPG
Processo: 23118.00892/2014-31	Parecer: 1762/CPG
<b>Assunto:</b> Proposta de implantação do Curso de Especialização em Gênero e Diversidade na Escola/GDE	
<b>Interessado:</b> Campus de Rolim de Moura - Mauricio Silva de Souza	
<b>Relator:</b> Conselheiro José Lucas Pedreira Bueno	

### I – RELATO

Veio a mim o presente processo que trata da proposta de implantação e oferta do Curso de Especialização (Lato Sensu) em **Gênero e Diversidade na Escola/GDE** e que está constituído por 180 folhas. Destaco que foi regular a instrução das folhas 57, 63, 65, 177 e 178. Não consta a folha 66.

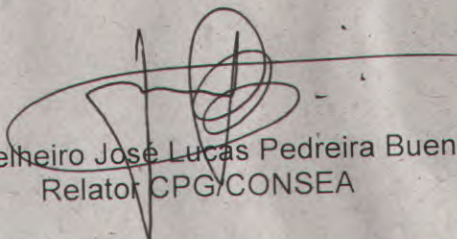
### II – ANÁLISE

Trata-se de um curso de especialização (360 horas), gratuito, com oferta de 35 vagas, com duração de um (1) ano, em regime presencial, sediado no Campus de Rolim de Moura, na modalidade presencial. Seu corpo docente é qualificado, a carga horária é suficiente e a Matriz Curricular adequada. O processo seguiu os ritos internos, atende as normas da Resolução 200/CONSEA/2009 e possui aprovação do departamento e do campus de implantação. Os recursos serão oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação e administrado pela UNIR. O curso poderá ofertar novas edições, condicionado à demanda, à possibilidade de atendimento docente e ao financiamento.

### III – PARECER

Considerando o exposto; considerando que o processo tramitou de forma adequada até a instância dessa Câmara de Pós-Graduação e considerando ainda, que o projeto do **Curso de Especialização em Gênero e Diversidade na Escola/GDE** está em consonância com os interesses da Universidade Federal de Rondônia e que não fere aspectos legais e regimentais, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação.

Porto Velho, 14 de abril de 2015.

  
 Conselheiro José Lucas Pedreira Bueno  
 Relator CPG/CONSEA